

Lei nº 663/95

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Comunidade Nossa Senhora Aparecida - Buritis - M.G.

A Câmara Municipal de Buritis - M.G., por seus representantes Decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública na conformidade do art. 62, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal a Associação de Moradores da Comunidade Nossa Senhora Aparecida, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e de duração por tempo indeterminado, inscrito no CEC nº 00.488.025/0001-93, com sede provisória à Rua Manoel Antônio de Souza nº 365, Bairro Israel Pinheiro, Município de Buritis - M.G. e foro na Comarca de Buritis - M.G.

Art. 2º. O Executivo Municipal regulamentará por decreto a presente lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - M.G., 16 de Maio de 1995.

Clarifon Silva
Glaudio F. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9433

Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal